



## ORDEM DE SERVIÇO Nº149/2015

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960;

### **DETERMINA:**

**Artigo 1º** – Instituir o programa de fiscalização além da meta mínima diária e a remuneração por produtividade para os farmacêuticos fiscais do CRF-RJ;

a) O programa de fiscalização além da meta mínima será regulada pelo anexo, havendo a previsão de ciclos e relatórios sobre o programa;

**Artigo 2º** – O direito ao recebimento a remuneração por produtividade mencionada no artigo anterior, esta condicionada as fiscalizações realizadas além da meta mínima diária.

**Artigo 3º** - Estas inspeções deverão ser realizadas em horário noturno, sábados, domingos e feriados.

a) Considera-se horário noturno, para efeito desta ordem de serviço, as inspeções realizadas após as 18h00min.

**Artigo 4º** – Os estabelecimentos objeto destas inspeções atenderão a prioridades da Diretoria do CRF-RJ.

**Artigo 5º** – Os farmacêuticos fiscais que desejarem aderir ao prêmio deverão comunicar ao Chefe do Serviço e declarar adesão de modo formal que selecionará os estabelecimentos, dia e horário conforme artigo 3º;

**Artigo 6º** – O valor para cada inspeção extra será calculado com base em uma hora de trabalho do farmacêutico fiscal acrescido de 50 % (cinquenta por cento).

a) Para efeito deste prêmio estará reduzido a no máximo cinco inspeções extras por semana.

**Artigo 7º** - O prêmio será comprovado através de relatório específico anexado a cópia dos Termos de Visitas comprobatórios das inspeções.

**Artigo 8º** - Ficam revogadas as OS 147 e 148;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

**Artigo 9º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 23 de Março de 2015.

  
**Marcus Vinicius Romano Athila**  
Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ**

## **ANEXO**

- 1- O cumprimento desta Ordem de Serviço será dividido em três ciclos de dois meses cada;**
- 2- O primeiro ciclo terá início no dia 01/04/2015 e o último se encerrará no dia 31/10/2015;**
- 3- No primeiro ciclo as Inspeções se concentrarão nos horários após as 18:00 h de segunda a sexta;**
- 4- As Inspeções dos demais ciclos serão definidas após análise dos resultados do primeiro ciclo;**
- 5- Ao final de cada ciclo a Chefia do Serviço de Fiscalização encaminhará relatório detalhado do período;**